



Ministério da Educação

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

SECADI

Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão.

SECIS

Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social

CNRTA

Centro Nacional de Referência em Tecnologia Assistiva



INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS



Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-917454-3-2



9 788591 745432

DICAS DE COMO CONVIVER COM A PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL



CARLOS FRAGATA



CARLOS FRAGATA

**DICAS DE COMO CONVIVER COM A PESSOA
COM DEFICIÊNCIA VISUAL**

2015



Revisão
Janari Rui Negreiros da Silva
Ilustração
Alcidinei Silva dos Santos
Gabriela Almeida da Silva
Diagramação e Finalização
Tássia Patricia Silva do Nascimento
Mixagem e Sonoplatia
Marcelo Átila
Narração e Áudio
Ricardo Miranda de Lima
Tássia Patricia Silva do Nascimento
Tradutor/Intérprete de Libras
Lucrécio Brito dos Santos

Ficha Catalográfica

Fragata, Carlos Alberto Bruce

Dicas de como Conviver com a Pessoa com Deficiência Visual, Editor: Dalmir Pacheco de Souza.
Manaus - AM, 2015.

40p.: Ilust

14cm

ISBN 978 85 917454 3 2

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dilma Vana Rousseff

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Luiz Cláudio Costa (Interino)

MINISTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

José Aldo Rebelo Figueiredo

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL

Oswald Baptista Duarte Filho

CNRTA - CENTRO NACIONAL DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIA ASSISTIVA

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM

Antônio Venâncio Castelo Branco

PRÓ-REITOR DE ENSINO - IFAM

Antônio Ribeiro da Costa Neto

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO - IFAM

Sandra Magni Darwich

COORDENADOR NO NÚCLEO DE TECNOLOGIA ASSISTIVA - APOEMA / IFAM

Dalmir Pacheco de Souza

Sobre o Autor



Carlos Alberto Bruce Fragata, natural de Juruti – PA. Graduação em Química pela Universidade do Estado do Amazonas – UEA (2010). Especialização em Biologia e Química (FAIBRA). Atua como Professor de Informática no Centro de Informática no Centro de Inclusão Digital Adair Kimura (2007). Atualmente desenvolve um trabalho de Tecnologia Assistiva na área de Deficiência Visual na Biblioteca Braille de Parintins (2013).

Caro Leitor,

Dicas de como conviver com a pessoa com deficiência visual é um manual que tem como objetivo proporcionar à sociedade e ao público leitor, conviver com o deficiente visual de maneira natural, com respeito e sem atentar contra sua dignidade.

Neste sentido, buscamos proporcionar informações que possam subsidiar a convivência, bem como sua utilização como ferramenta.

Pessoa com Deficiência

A construção de uma verdadeira sociedade inclusiva passa também pelo cuidado com a linguagem que se expressa, voluntariamente ou involuntariamente, o respeito ou a discriminação em relação a pessoas com deficiência.

Ao longo dos anos, os termos que definem a deficiência foram adequando-se à evolução da ciência e da sociedade. Atualmente, o termo correto a ser utilizado é: Pessoa com Deficiência, aprovado pela Convenção Internacional para Proteção e Promoção dos Direitos e Dignidade das Pessoas com Deficiência e pela Assembléia Geral da ONU, em 2006 e ratificada no Brasil em junho de 2008.

O que é Deficiência Visual?

A deficiência visual é definida com a perda total ou parcial, congênita ou adquirida, da visão. O nível de acuidade visual pode variar, o que determina dois grupos de deficiência:

Cegueira – há perda total da visão ou pouquíssima capacidade de enxergar, o que leva a pessoa a necessitar do sistema Braille para a leitura e escrita.

Baixa visão ou visão subnormal – caracteriza-se pelo comprometimento do funcionamento visual, mesmo após tratamento ou correção. As pessoas com baixa visão podem ler textos impressos ampliados ou com uso de recursos óticos especiais.

Evite Expressões Preconceituosas!

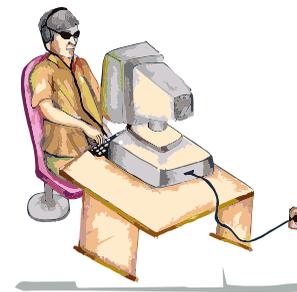
Os preconceitos ou ideias preconcebidas em relação à pessoa com deficiência visual podem ser identificados em expressões, falas e atitudes como: “Coitado (a)!” , “você está sozinho aqui?”, “Ele é cego, mas é tão inteligente”. Ou atitudes superprotetoras que se baseiam na noção de que a pessoa com deficiência visual não é capaz ou não possui habilidades para desempenhar atividades complexas e/ou corriqueiras. Por outro lado, existem preconceitos ou mitos de que a pessoa cega seria dotada de talentos incríveis, que seria um músico virtuoso, entre outros. Todas essas crenças necessitam ser desconstruídas para que possam reconhecer e conhecer a pessoa com quem nos relacionamos e não nos fixemos somente em uma característica ou condição que ela apresenta.

Uma Pessoa que usa óculos tem Deficiência Visual?

Não, a pessoa que usa óculos ou lentes corretivas não possui deficiência visual. Embora muitas pessoas com baixa visão façam uso dos óculos, a possibilidade de enxergar depende das patologias visuais apresentadas.

A pessoa com deficiência visual usa computador? Acessa a Internet?

Sim. Existem softwares que permitem o uso de computadores por meio de vozes sintetizadas, além de permitirem ao deficiente visual utilizar todos os recursos do computador, inclusive navegar pela internet e mandar e-mails. Para quem tem baixa visão existe a possibilidade de alterar o tamanho das letras e o contraste.



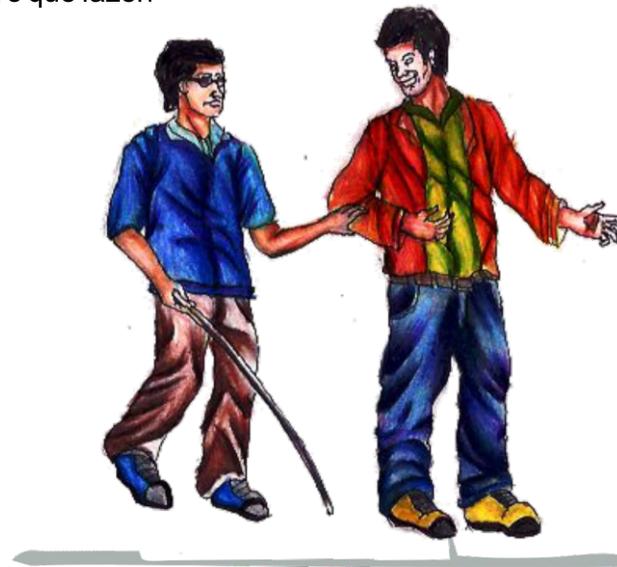
Dicas para o convívio com o Deficiente Visual

No convívio com deficientes visuais, deve-se agir com naturalidade, pois apresentam as mesmas características de qualquer pessoa, ou seja, podem conviver socialmente, estudando, trabalhando, tornando-se autossuficientes.

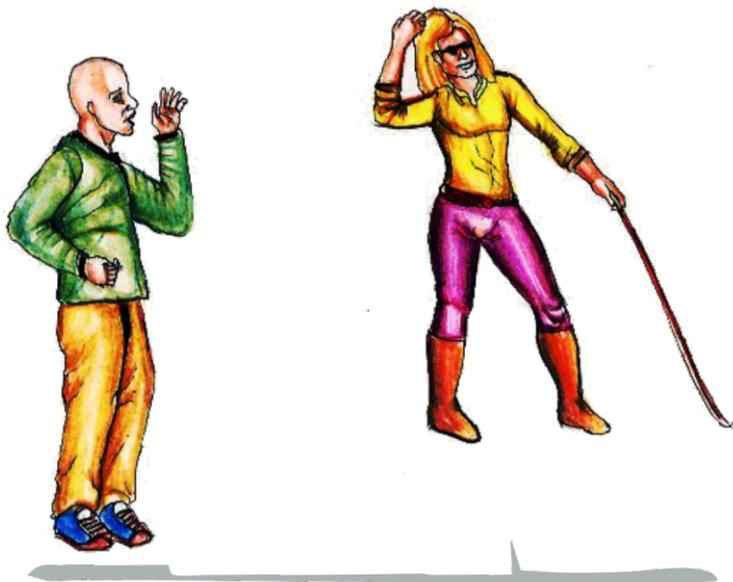


Não sinta pena da pessoa com deficiência. A educação e a reabilitação permitem superar dificuldades.

A cegueira é uma deficiência, não é uma doença.
Ao andar com uma pessoa com deficiência visual, deixe que ela segure seu braço. Não a empurre. Pelo movimento de seu corpo ela saberá o que fazer.



Se ela estiver sozinha, identifique-se sempre ao se aproximar dela. Nunca empregue brincadeiras, como: “advinha quem é?”



Ao ajudá-lo a sentar-se, coloque a mão da pessoa cega sobre o braço ou encosto da cadeira e ela será capaz de sentar-se facilmente.



Ao observar aspectos inadequados quanto à sua aparência, não tenha receio em avisá-la discretamente a respeito de sua roupa (meia trocada, roupas pelo avesso, zíper etc.)



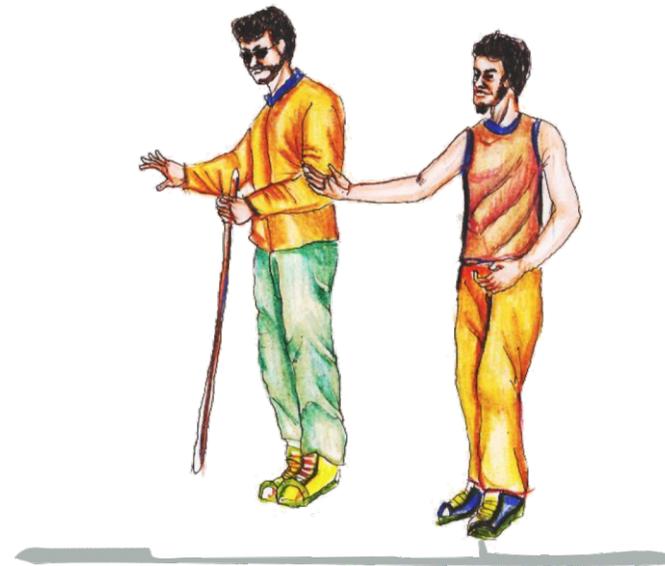
Ao orientá-la, dê direções do modo mais claro possível. Diga direita ou esquerda, de acordo com o caminho que ela necessite. Nunca use termos como “ali”, “lá”.



Ao estar com ela durante a refeição, pergunte-lhe se quer auxílio para cortar a carne, o frango ou adoçar o café, e explique a posição dos alimentos no prato.



Ao auxiliar a pessoa cega a atravessar a rua, pergunte-lhe antes se ela necessita de ajuda e, em caso positivo, atravesse-a em linha reta, senão ela poderá perder a orientação.



Não pense que todas as pessoas com deficiência visual possuem dons artísticos, em particular musicais.



Se conviver com uma pessoa com deficiência, nunca deixe uma porta entreaberta. As portas devem estar totalmente abertas ou completamente fechadas.

Conserve os corredores livres de obstáculos. Avise-a se a mobília for mudada de lugar.



Se você for a um lugar desconhecido para a pessoa cega, diga-lhe, muito discretamente, onde as coisas estão distribuídas no ambiente e quais as pessoas presentes. Se estiver numa festa, veja se ela encontra pessoas com quem conversar, de modo que se divirta tanto quanto você.



Ao apresentá-la a alguém, faça com que ela fique de frente, impedindo que a pessoa cega estenda a mão, por exemplo, para o lado contrário em que se encontra a pessoa apresentada.



Se a pessoa com deficiência visual estiver acompanhada, dirija-se diretamente a ela, identifique-se e faça contato físico: toque levemente seu braço ou seu ombro, mostrando que está se dirigindo a ela. Também não é o caso de falar aos berros.



Às vezes, as pessoas evitam usar palavras como 'ver', 'olhar', 'cegueira', quando conversam com a pessoa com deficiência visual. Não há motivo para isso.

Ao afastar-se da pessoa cega, avise-a para que ela não fique falando sozinha.



Lei

A Lei nº 7.853/89 e o Decreto nº 3.298/99 balizam a política nacional para integração da pessoa com deficiência, criando assim as principais normas de acessibilidade.

A Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência (CORDE) é o órgão de assessoria da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República responsável pela gestão de políticas voltadas para a integração da pessoa com deficiência, tendo como eixo focal seus direitos e a promoção da cidadania.

Lei de Acessibilidade

O Brasil possui legislação específica sobre acessibilidade. É o Decreto-Lei nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, também conhecido como Lei de Acessibilidade. O documento estipula prazos e regulamenta o atendimento a necessidades específicas de pessoas com deficiência e urbanística, de comunicação e informação, de transporte coletivo, bem como a execução de qualquer tipo de obra com destinação pública ou coletiva.

Lei de Cotas

A Lei nº 8.213/91, que regulamenta cotas para as pessoas com deficiência, dispõe sobre os planos de benefícios da previdência e dá outras providências à contratação dessas pessoas:

Art. 93 – A empresa com 100 ou mais funcionários está obrigada a preencher de dois a cinco por cento (2% a 5%) dos seus cargos com beneficiários reabilitados, ou pessoas com deficiência, na seguinte proporção:

- Até 200 funcionários.....2%
- De 201 a 500 funcionários3%
- De 501 a 1.000 funcionários4%
- De 1.001 em diante funcionários..... 5%

Lei do Cão-Guia

A Lei nº 11.126, de 27 de junho de 2005, regulamenta o direito da pessoa com deficiência visual usuária de cão-guia, ingressar e permanecer com o animal em todos os locais públicos ou privados de uso coletivo.



Lei de Isenção de IPI, IOF, ICMS e IPVA para Deficientes

As pessoas com deficiência física, visual, intelectual severa ou profunda, ou autistas, ainda que menores de dezoito anos, poderão adquirir diretamente ou por intermédio de seu representante legal, com isenção do IPI em automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição (87.03) da tabela de incidência do imposto sobre produtos industrializados (TIPI).

Cecograma Nacional

Serviço Postal destinado aos deficientes visuais que utilizam o Braille para sua comunicação escrita. É considerado cecograma o objeto de correspondência impresso em relevo pelo sistema cecográfico (Braille). São considerados, também, como cecograma, placas gravadas em relevo (clichês) e os registros sonoros expedidos por instituições de cegos, oficialmente reconhecidas ou endereçadas a ele.



Normas técnicas – ABNT, na NBR 9.050/94

Há normas que norteiam a implementação de mudanças ambientais, de forma a eliminar as barreiras arquitetônicas, por exemplo, a NBR 9050 (Normas Técnicas - ABNT), de setembro de 2004.

Convenção da ONU sobre direitos das pessoas com deficiência

A convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, adotada pela ONU em 13 de dezembro de 2006, em reunião da Assembleia Geral para comemorar o dia Internacional dos Direitos Humanos, é um marco para militantes da justiça e equidade sociais e para seu público destinatário, com eixo focal na defesa de direitos e na promoção da cidadania.

INFORMAÇÕES

NÚCLEO DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS - NAPNE / IFAM

Avenida Sete de Setembro , 1975, Centro

CEP: 69020-120 | Manaus- AM

Telefone: (92) 3621 - 6736

Email: curupira@ifam.edu.br / apoema@ifam.edu.br

